



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1822**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022**

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 269/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura do município de Jardim Alegre

**CONTRATADO:** ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUACU LTDA

**CNPJ:** 18.801.355/0001-45

**OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia, mais especificamente serviços topográficos, os quais deverão ser executados nos locais indicados pelo município de Jardim Alegre, para o período de 12 (doze) meses.

**VALOR TOTAL R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).**

**INÍCIO:** 21/11/2022.

**TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 20/11/2023.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 084/2022, homologada em 21/11/2022.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 21/11/2022.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 271/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura do município de Jardim Alegre

**CONTRATADO:** MAZINI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

**CNPJ:** 02.402.735/0001-77

**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de mobiliário planejado em MDF para as secretarias Municipais de Saúde e Educação, para o período de 12 (doze) meses.

**VALOR TOTAL R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).**

**INÍCIO:** 21/11/2022.

**TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 20/11/2023.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 088/2022, homologada em 21/11/2022.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 21/11/2022.

DECRETO Nº 276/2022, 22 de Novembro de 2022.

**SÚMULA:** Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o requerimento do servidor Adriano Correia, datado de 21/11/2022, **RESOLVE**,

### EXONERAR

Art.1º.A pedido, o servidor **Adriano Correia**, matrícula funcional nº 3307-3, do cargo de **Agente de Condução e Manutenção de Veículos Automotores, na função de Motorista**, carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Fundamental, tabela de vencimento anexo V, Nível Inicial F040, das Leis Municipais nº 2.197, de 01/04/2020 e Lei nº 2.228/2020 de 07/07/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93, a contar da data de 21/11/2022.

Art.2º. Fica declarado vago o cargo acima citado, constantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura, levado a efeito pelas Leis Municipais nº 2.197, de 01/04/2020 e Lei nº 2.228/2020 de 07/07/2020, do Poder Executivo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois. (22/11/2022)

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1822**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022**

## DESPACHO

REF.: Pregão Eletrônico 092/2022

I – Recebi hoje.

II – Baseado no parecer Jurídico, DEFIRO a impugnação apresentada pela empresa SITIO MORRINHOS LTDA - ME, solicitando alteração na Habilitação do edital.

III – Sendo assim remeto ao setor de licitações, para que seja alterado o edital e publicado uma nova data de abertura, obedecendo os mesmos prazos iniciais.

IV – Publique-se.

Jardim Alegre, 22/11/2022

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 167/2022, de 22 de Novembro de 2022.

**SÚMULA:** Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista a necessidades dos serviços na Composição da Estrutura Organizacional da Prefeitura, **RESOLVE**,

## NO M E A R

Art.1º.Fica devidamente nomeada **Dafne Angélica Pavan E Silva Passos**, portadora da cédula de identidade nº 10.914.907-1 SESP/PR, para exercer o cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Arquivos Administrativos** Simbologia CC-10, da **Secretaria Municipal de Administração**, constantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura levada a efeito pela Lei Municipal nº 960/2017, tendo seus efeitos a contar da data de 16 de novembro do ano em curso.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois. (22/11/2022)

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

## **EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022**

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que houve uma Retificação no edital e que fará realizar em nova data abertura da sessão, sendo às **08:30** horas, do dia **07/12/2022**, **através do Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR – www.comprasbr.com.br**, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **Aquisição de mudas de espécie arbóreas ornamentais e frutíferas, flores e arbustos, calcário calcítico, fertilizantes, defensivos, pedras ornamentais, separador de grama e vaso, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Agricultura e abastecimento e Meio Ambiente para o período de 12 (doze) meses.**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1822**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br).  
Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 22 de novembro de 2022.

José Roberto Furlan  
Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 099/2022**

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **06/12/2022**, através do Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR – [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, para a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e desmontagem de palco, grades metálicas, estrutura de comunicação visual, camarim, decoração, banheiro químico, geradores de 260 kva, equipe de segurança e queima de fogos de artifício para atender ao show da virada no dia 31 de dezembro de 2022.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br).  
Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 22 de novembro de 2022.

José Roberto Furlan  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1822**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022**

## PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 19/2022

A Senhora SÔNIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, considerando a realização da Copa do Mundo FIFA 2022 e a natureza excepcional do evento,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nos dias úteis em que a Seleção Brasileira de Futebol jogar nos meses de novembro e dezembro de 2022, na Copa do Mundo FIFA 2022, o expediente na Câmara Municipal de Jardim Alegre será até às 12 horas.

Parágrafo único. Havendo jogo com início às 12 horas, a Câmara Municipal de Jardim Alegre funcionará até as 11 horas.

**Art. 2º.** Determinar a prorrogação dos prazos processuais, que tenham início ou término no dia citado no art. 1º, para o primeiro dia útil imediato.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (21/11/2022).

**SÔNIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA**  
Presidente da Câmara

### DECRETO Nº 03/2022

**SÚMULA** – Decreta Progressão Funcional por Mérito a Servidor Público efetivo da Câmara Municipal de Jardim Alegre e dá outras providências.

A Senhora **SÔNIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

#### D E C R E T A R

**Art. 1º** - Fica decretada a progressão funcional de 02 (dois) níveis na Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Nível Superior (GS) do Plano de Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Jardim Alegre ao servidor **OSMAR PIRES JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade R.G nº 8.418.327-0 SESP/PR, ocupante do Cargo de Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, em razão do exercício efetivo do Cargo Público pelo período de 02 (dois) anos, de forma satisfatória e com desempenho esperado (Progressão Funcional por Mérito), nos termos do art. 17, inciso II, cumulado com o art. 17, §1º, ambos da Lei Municipal nº 315/2013 (alterada pela Lei Municipal nº 546/2014), **passando a ocupar o nível 24 (vinte e quatro)** da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Nível Superior (GS) do Plano de Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Jardim Alegre (Lei Municipal nº 315/2013).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (22/11/2022).

**SÔNIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA**  
Presidente da Câmara



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1822**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022**

## DECRETO Nº 04/2022

**SÚMULA** – Decreta Progressão Funcional por Mérito a Servidor Público efetivo da Câmara Municipal de Jardim Alegre e dá outras providências.

A Senhora **SÔNIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

### **D E C R E T A R**

**Art. 1º** - Fica decretada a progressão funcional de 02 (dois) níveis na Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Nível Médio (GS) do Plano de Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Jardim Alegre ao servidor **Fabio Luiz Spadrizani**, portador da Cédula de Identidade R.G nº 6.297.339-0 SESP/PR, ocupante do Cargo de Auxiliar de Contabilidade da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, em razão do exercício efetivo do Cargo Público pelo período de 02 (dois) anos, de forma satisfatória e com desempenho esperado (Progressão Funcional por Mérito), nos termos do art. 17, inciso II, cumulado com o art. 17, §1º, ambos da Lei Municipal nº 315/2013 (alterada pela Lei Municipal nº 546/2014), **passando a ocupar o nível 52 (cinquenta e dois)** da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Nível Médio (GM) do Plano de Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Jardim Alegre (Lei Municipal nº 315/2013).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois (22/11/2022).

**SÔNIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA**  
Presidente da Câmara

---

## DECRETO Nº 05/2022

**SÚMULA** – Decreta Progressão Funcional por Mérito a Servidor Público efetivo da Câmara Municipal de Jardim Alegre e dá outras providências.

A Senhora **SÔNIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

### **D E C R E T A R**

**Art. 1º** - Fica decretada a progressão funcional de 02 (dois) níveis na Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Nível Básico (GB) do Plano de Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Jardim Alegre ao servidor **JOÃO APARECIDO BATTISTETI**, portador da Cédula de Identidade R.G nº 5.125.985-8 SESP/PR, ocupante do Cargo de Motorista da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, em razão do exercício efetivo do Cargo Público pelo período de 02 (dois) anos, de forma satisfatória e com desempenho esperado (Progressão Funcional por Mérito), nos termos do art. 17, inciso II, cumulado com o art. 17, §1º, ambos da Lei Municipal nº 315/2013 (alterada pela Lei Municipal nº 546/2014), **passando a ocupar o nível 48 (quarenta e oito)** da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Nível Básico (GB) do Plano de Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Jardim Alegre (Lei Municipal nº 315/2013).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois (22/11/2022).

**SÔNIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA**  
Presidente da Câmara



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1822**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022**

## DECRETO Nº 06/2022

**SÚMULA** – Decreta Progressão Funcional por Mérito a Servidor Público efetivo da Câmara Municipal de Jardim Alegre e dá outras providências.

A Senhora **SÔNIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

### **D E C R E T A R**

**Art. 1º** - Fica decretada a progressão funcional de 02 (dois) níveis na Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Nível Básico (GB) do Plano de Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Jardim Alegre à servidora **VIVIANE MARIA MIRANDA**, portadora da Cédula de Identidade R.G nº 10.069.233-3 SESP/PR, ocupante do Cargo de Servente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, em razão do exercício efetivo do Cargo Público pelo período de 02 (dois) anos, de forma satisfatória e com desempenho esperado (Progressão Funcional por Mérito), nos termos do art. 17, inciso II, cumulado com o art. 17, §1º, ambos da Lei Municipal nº 315/2013 (alterada pela Lei Municipal nº 546/2014), **passando a ocupar o nível 23 (vinte e três)** da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Nível Básico (GB) do Plano de Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Jardim Alegre (Lei Municipal nº 315/2013).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois (22/11/2022).

**SÔNIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA**  
Presidente da Câmara

---

## DECRETO Nº 07/2022

**SÚMULA** – Decreta Progressão Funcional por Mérito a Servidor Público efetivo da Câmara Municipal de Jardim Alegre e dá outras providências.

A Senhora **SÔNIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

### **D E C R E T A R**

**Art. 1º** - Fica decretada a progressão funcional de 02 (dois) níveis na Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Nível Superior (GS) do Plano de Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Jardim Alegre ao servidor **MARIA PATRÍCIA SOUTO BERNARDINELLI**, portadora da Cédula de Identidade R.G nº 9.594.506-6 SESP/PR, ocupante do Cargo de Contadora da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, em razão do exercício efetivo do Cargo Público pelo período de 02 (dois) anos, de forma satisfatória e com desempenho esperado (Progressão Funcional por Mérito), nos termos do art. 17, inciso II, cumulado com o art. 17, §1º, ambos da Lei Municipal nº 315/2013 (alterada pela Lei Municipal nº 546/2014), **passando a ocupar o nível 18 (dezoito)** da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Nível Superior (GS) do Plano de Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Jardim Alegre (Lei Municipal nº 315/2013).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois (22/11/2022).

**SÔNIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA**  
Presidente da Câmara